

## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

## CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NÃO PERIGOSOS (RESÍDUOS DE CLASSE II) E RECICLÁVEIS

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para a realização de serviço de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos não perigosos (resíduos de Classe II) e recicláveis, gerados pelas Unidades Sesc Campinas, Sesc Faíçalville, Mesa Brasil Sesc, Sesc Centro e Sesc Cidadania abrangendo as etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação ou disposição final ambientalmente adequada, por um período de 03 (tres) meses.

### 2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação tendo em vista o cumprimento da Lei Municipal 9.498 de 19/11/2014 e suas regulamentações, fora cancelado o recolhimento de resíduos pelo órgão público. Além disso, a manutenção das condições de higiene e limpeza das instalações prediais das Unidades contribuem para um ambiente de trabalho agradável e propício aos frequentadores, alunos e clientes das Unidades;

Atende-se também, com a presente solicitação à demanda de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos não perigosos, nos termos das Leis: Lei Municipal nº 9.498, de 19 de Novembro de 2014, Lei nº 14.248, de 29 de Julho de 2002 – Política Estadual de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305, de 2 de Agosto de 2010.- Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como nas normas expedidas sobre o assunto pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Objetiva-se ainda, a eliminação dos riscos de autuação do Sesc pelo Departamento de Vigilância Sanitária Ambiental Municipal e demais órgãos fiscalizadores.

Considerando ainda, que o processo para contratação do presente objeto para atendimento por 12 meses está em fase licitatória, tornando justificável este certame.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	LOCAL
1	<p>Serviço de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos não perigosos (resíduos de Classe 2) e recicláveis, abrangendo as etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação ou disposição final ambientalmente adequada, durante o período de 90 (noventa) dias.</p> <p>*As coletas deverão ocorrer 3 (Três) vezes por semana, às Terças, Quintas-Feiras e Sábados, em horários a definir junto à Contratada e/ou sempre que for solicitado pelo Sesc.</p> <p>*1 (um) contêiner de aço de aproximadamente 1.000 (hum mil) litros.</p>	35	SVÇ	Sesc Campinas

2	<p>Serviço de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos não perigosos (resíduos de Classe 2) e recicláveis, abrangendo as etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação ou disposição final ambientalmente adequada, durante o período de 90 (noventa) dias.</p> <p>* As coletas deverão ocorrer 2 (duas) vezes por semana, às Terças e Quintas-Feiras, em horários a definir junto à Contratada e/ou sempre que for solicitado pelo Sesc.</p> <p>* 01 (um) contêiner de aço de aproximadamente 1.200 (hum mil e duzentos) litros.</p>	24	SVÇ	Mesa Brasil Sesc
3	<p>Serviço de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos não perigosos (resíduos de Classe 2) e recicláveis, abrangendo as etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação ou disposição final ambientalmente adequada, durante o período de 90 (noventa) dias.</p> <p>* As coletas deverão ocorrer 2 (duas) vezes por semana, às Terças e Quintas-Feiras, em horários a definir junto à Contratada e/ou sempre que for solicitado pelo Sesc.</p> <p>* 01 (um) contêiner de aço de aproximadamente 1.000 (hum mil) litros.</p>	26	SVÇ	Sesc Centro
4	<p>Serviço de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos não perigosos (resíduos de Classe 2) e recicláveis, abrangendo as etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação ou disposição final ambientalmente adequada, durante o período de 90 (noventa) dias.</p> <p>* As coletas deverão ocorrer 3 (três) vezes por semana, às Segundas, Quartas e Sextas-Feiras, em horários a definir junto à Contratada e/ou sempre que for solicitado pelo Sesc.</p> <p>* 3 (três) contêiner de aço de aproximadamente 1.000 (hum mil) litros.</p>	36	SVÇ	Sesc Façalville
5	<p>Serviço de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos não perigosos (resíduos de Classe 2) e recicláveis, abrangendo as etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação ou disposição final ambientalmente adequada, durante o período de 90 (noventa) dias.</p> <p>* As coletas deverão ocorrer 2 (duas) vezes por semana, às Terças e Sextas-Feiras, em horários a definir junto à Contratada e/ou sempre que for solicitado pelo Sesc. * 05 (cinco) contêiner de aço de aproximadamente 1.000 (hum mil e duzentos) litros.</p>	24	SVÇ	Sesc Cidadania

#### 4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério de menor preço por item.

#### 5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) Empresas locais (Goiás)
- b) Empresa mais antiga (registro)

## 6. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**6.1.** Os serviços de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos não perigosos, gerados nas dependências das unidades deverão observar as disposições contidas neste Termo de Referência e seus anexos, nos normativos federais, estaduais e municipais, que versem sobre o presente objeto, Lei Municipal nº 9.498, de 19 de Novembro de 2014, Lei nº 14.248, de 29 de Julho de 2002 – Política Estadual de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305, de 2 de Agosto de 2010.- Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como nas normas expedidas sobre o assunto pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

**6.2.** A prestação de serviço deverá ser iniciada de acordo com o cronograma previsto no tópico 3. Especificações técnicas, em até 7 (sete) dias corridos após assinatura do contrato ou documento equivalente. O contrato terá vigência de 4 meses.

**6.3.** A equipe coletora da Contratada deverá recolher, manusear e transportar os sacos plásticos com cuidado para não os danificar. Caso haja rompimento desses, os resíduos espalhados deverão ser imediatamente varridos, recolhidos e colocados em recipientes adequados, pela própria equipe da Contratada.

**6.4.** O responsável pela operação de coleta deverá assegurar-se que os contentores estejam íntegros, devidamente vedados e amarrados de forma segura, sem risco de acidentes ou derramamento do resíduo.

**6.5.** É de responsabilidade da Contratada a limpeza dos resíduos em casos de vazamentos de lixo no local de recebimento ou no trajeto até a sua destinação ou disposição final. Os resíduos deverão ser descarregados em vazadouros próprios e permitidos por lei.

**6.6.** Os empregados da Contratada deverão realizar os serviços devidamente uniformizados, e munidos de equipamentos de proteção individual (EPIs) e de todos os materiais necessários à execução das atividades.

**6.7.** A coleta de resíduos indiferenciados e orgânicos deverá ser feita em veículo do tipo coletor compactador contendo dispositivo mecânico ou hidráulico que possibilite a distribuição e compressão dos resíduos no interior da carroceria e sua posterior descarga, especificações da NBR 12980/1993 da ABNT, dotado de sistema coletor de "chorume" e sinalização traseira tipo giroflex, ou do tipo "rollon/rolloff".

**6.8.** Qualquer alteração do local de disposição final, ao longo da execução contratual, deverá ser comunicada ao Sesc com antecedência de 10 (dez) dias úteis, acompanhada da respectiva documentação exigida pela legislação ambiental.

**6.9.** A contratada deve estar ciente de que nos termos do art. 14, § único da Lei Estadual Lei nº 14.248, de 29 de Julho de 2002, "a importação, a exportação e o transporte interestadual de resíduos, no Estado de Goiás, dependerão de prévia autorização do órgão ambiental estadual competente. Parágrafo único. Os resíduos sólidos gerados no Estado de Goiás somente poderão ser exportados para outros Estados da Federação mediante prévia aprovação do órgão ambiental do Estado importador."

**6.10.** À Contratada não está autorizada as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos e/ou rejeitos:

SESC GOIÁS
FL: 19v
Ass.: 
SPC

- a) Lançamento in natura a céu aberto em áreas urbanas e rurais;
- b) Queima a céu aberto, inclusive dos resíduos sólidos industriais em caldeiras não licenciadas pelo órgão ambiental competente;
- c) Lançamento em mananciais, suas áreas de drenagem, coleções hídricas, cursos d'água, lagoas, praias, olhos d'água, nascentes, brejos, terrenos baldios, cavidades subterrâneas, poços e cacimbas, mesmo que abandonados, e em áreas sujeitas a inundação com períodos de recorrência de até 100 (cem) anos;
- d) Lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telefone, bueiros e assemelhados;
- e) Que provoquem infiltração no solo sem tratamento prévio, e sem projeto aprovado pelo órgão ambiental estadual competente;
- f) Armazenamento em edificação inadequada;
- g) utilização de resíduos perigosos como matéria prima e fonte de energia, bem como a sua incorporação em materiais, substâncias ou produtos, sem prévia aprovação do órgão estadual competente;
- h) utilização para alimentação humana ou animal sem tratamento prévio.

6.11. Os containers utilizados nas coletas são de propriedade do Sesc e deverão estar totalmente cheios para contar como uma unidade de recolhimento.

## 7. LOCAL DO SERVIÇO E FATURAMENTO

### 7.1. Sesc Campinas

Razão Social: Serviço Social do Comércio – Sesc (CNPJ: 03.671.444/0003-09)

Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, nº 123, Setor Campinas, Goiânia/GO

CEP: 74520-070, Contato: (62) 3522-6400

### 7.2. Mesa Brasil Sesc

Razão Social: Serviço Social do Comércio – (CNPJ: 03.671.444/0011-19)

Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Av Vera Cruz c/ Rua Caravelas, nº 1021, Quadra 45 A, Lote 1 a 6, Jardim Guanabara, Goiânia (GO).

CEP: 74.675-830, Contato: (62) 3522-9500

### 7.3. Sesc Centro

Razão Social: Serviço Social do Comércio – (CNPJ:03.671.444/0004-90)

Inscrição Estadual: Isento

Rua 15, eq. com a Rua 19 – Bairro Centro. Goiânia, Goiás.

CEP: 74.030-030, Contato: (62) 3933-1741 / 3933-1742.

### 7.4. Sesc Façalville

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC (CNPJ: 03.671.444/0005-70)

Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Avenida Ipanema, nº 1.600 Qd. 234 e 235 – Setor Façalville, Goiânia/GO.

CEP: 74350-010, Contato: (62) 3522-6319 / 3522-6311

### 7.5. Sesc Cidadania

Razão Social: Serviço Social do Comércio – (CNPJ: 03.671.444/0009-02)

Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Rua C197, Esq. Av. C198 e Rua C224, Jardim América, Goiânia, Goiás.



CEP: 74.2700-30. Contato: (62) 3520-8082.

## 8. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

### 8.1. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto a Fazenda Municipal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual - MEI).
- g) Deverá apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica operacional fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha prestado ou esteja prestando, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços que compõem o objeto da presente licitação, com fornecimento de mão de obra e ferramenta.
- h) Cópia do Alvará de localização e funcionamento, com a inscrição CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas - quando aplicável) pertinente e compatível com o objeto de contratação.

## 9. DAS DILIGÊNCIAS

9.1. É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

## 10. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

### 10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1. Cabe à contratada o cumprimento da prestação dos serviços, nas condições, datas, locais definidos e nas quantidades contratadas, a contar da data do recebimento do pedido ou documento equivalente (PAF).

10.1.2. Assegurar a execução da prestação do serviço de acordo com o Termo de Referência, mantendo a proteção e conservação dos serviços executados.

10.1.3. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus à Contratante.

**10.1.4.** Fornecimento e conscientização de uso contínuo e permanente de EPI(s) a todos os empregados envolvidos na execução do serviço.

**10.1.5.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados ao contratante e a terceiros, na execução do serviço.

**10.1.6.** Informar o nome da pessoa designada para manter entendimentos com o Sesc Goiás durante a execução do serviço.

**10.1.7.** Dar a destinação final e correta aos resíduos, conforme as condições e normas legais citadas neste Termo de referência.

**10.1.8.** Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

**10.1.9.** Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com esta instituição, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

**10.1.10.** A contratada deverá respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal que regule sua atividade, produto ou serviço.

**10.1.11.** Na hipótese de destinação dos resíduos a aterro cuja gestão não seja realizada pela Prefeitura de Goiânia, no ato da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar a documentação expedida pela Secretaria do Meio Ambiente (ou órgão equivalente do município onde o aterro está instalado), comprovando estar autorizada a realizar o depósito desses materiais naquele ambiente.

**10.1.12.** Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos de qualquer detalhe, deste Termo.

## **10.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**10.2.1.** Efetuar o pagamento à contratada referente a prestação de serviço em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato

**10.2.2.** Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza da prestação do serviço.

**10.2.3.** Permitir aos funcionários da contratada, o acesso às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução do fornecimento, durante o expediente normal de funcionamento da unidade.

**10.2.4.** Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do Contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

**10.2.5.** O Sesc reserva o direito de não atestar a prestação de serviço em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as penalidades cabíveis.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## 12. DA PROPOSTA

12.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente datada, obedecendo a especificação técnica e seus anexos;

12.2. Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

12.3. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

12.4. Valor total que será expresso em real e por extenso.

12.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

12.6. A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta;

## 13. DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida à prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

13.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos;

13.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

13.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

SESC GOIÁS
FL: 214
Ass.: 9
SPC

13.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

13.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no tópico 13. DAS PENALIDADES, item 13.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc.

13.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

## 14. FISCALIZAÇÃO

### 14.1. Sesc Campinas

Fiscal: Mariana Pereira da Costa  
Responsável pelo Setor de Serviços  
Gerais  
Matricula: 9594 - CPF: 759.403.291-87

Suplente: Claudia de Castro O. Montes  
Gerente da Unidade Sesc Campinas  
Matricula: 1702 - CPF: 479.123.591-68

### 14.2. Mesa Brasil Sesc

Fiscal: Rulíia Mayra Silva Ataíde Ferreira  
Assistente Administrativo III  
Matricula: 6756 - CPF: 020.530.841-46

Suplente: Deborah Dias Oliveira  
Gerente da Unidade Sesc Mesa Brasil  
Matricula: 6756 - CPF: 031.475.071-14

### 14.3. Sesc Centro

Fiscal: José Borges da Silva  
Responsável pelo Serviços Gerais  
Matricula: 2061 - CPF: 516.971.141-72

Suplente: Fernanda Duarte Lacerda  
Gerente da Unidade Sesc Centro  
Matricula: 5217 - CPF: 942.693.431-68

### 14.4. Sesc Faizalville

Fiscal: Ezequiel Frizon  
Responsável pelo Setor Financeiro  
Matricula: 7880 - CPF: 000.246.750-08

Suplente: Siomara Freire M. de Araújo  
Assessor Técnico III - Recreação  
Matricula: 6859 - CPF: 004.489.053-29

### 14.5. Sesc Cidadania

Fiscal: Daniela Divina Vieira Pontes  
Responsável pelo Setor de Serviços  
Gerais  
Matricula: 7142 - CPF: 801.586.501-82

Suplente: João Paulo da Silva Gomes  
Assistente Administrativo III  
Matricula: 10115 - CPF: 009.391.781-33

## 15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

  
Lorrane Cristina Dos Santos Teixeira  
Chefe Adjunta da Seção de Planejamento de Compras, em exercício.

Goiânia, 27 de agosto de 2021

Goiânia, 27 de agosto de 2021.

DE: SEÇÃO DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS  
PARA: GERÊNCIA DE LOGÍSTICAS E COMPRAS

Prezada Gerente,

Com objetivo de dar andamento ao processo de dispensa de licitação para contratação de empresa para gerenciamento dos resíduos sólidos das unidades Sesc Campinas, Mesa Brasil, Sesc Centro, Sesc Façalville, Sesc Cidadania, encaminhamos retro anexado, a RCMS nº 21/1258, 21/1261, 21/1276, 21/1278 e 21/1327 e Termo de Referência.

Tendo em vista que o processo licitatório para a contratação por um período de 12 meses deste objeto esta no início da fase licitatória e, que as unidades executivas necessitam do serviço de coleta, justifica-se esta dispensa de licitação

Dessa forma, considerando o princípio da razoabilidade, encaminhamos para vossa apreciação.

Atenciosamente,

  
**Lorrane Cristina Dos Santos Teixeira**

Chefe Adjunta da Seção de Planejamento de Compras, em exercício.

A Seção de Compras  
para manutenção  
de 08-1021

Arlete M. de P.  
Gerente de Logística e Compras